



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



CONTRATO Nº 2102.01/2018.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM E. ALVES DOS SANTOS FILHO - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.786.494/0001-96, neste ato representado pelo Secretário do Trabalho e Assistência Social, Sr. José Carlos Rodrigues Gomes, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa E. ALVES DOS SANTOS FILHO - ME com endereço à Rua Pessoa Anta, 495, em Uruoca, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 27.285.834/0001-47, representado por Ednor Alves dos Santos Filho, inscrito no CPF sob o nº 019.158.393-60, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Nº 2102.01/2018, realizado em data de 06 de março de 2018, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) do Trabalho e Assistência Social do Município de Mucambo-CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 2102.01/2018, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ R\$125.419,60 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA



- 4.1. Os produtos serão entregues no Almoarifado da Secretaria, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.
- 4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- 4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo, com domicílio à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 Dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEC DO TRABALHO E ASSIS. SOCIAL	0701.08.122.0804.2.034
SCFV / PAIF	0701.08.241.0815.2.035
CRAS	0701.08.244.0815.2.064

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mucambo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **Item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo Item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais

9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida. As sanções previstas no **Item 9.7** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não



vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub Item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos

12.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



GOVERNO MUNICIPAL

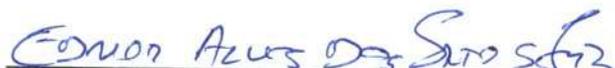
MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

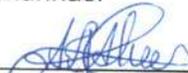


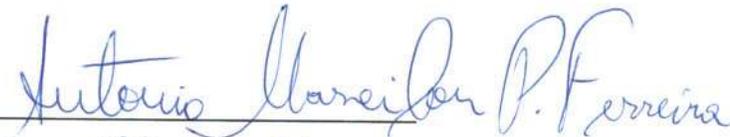
Mucambo-Ce, 09 de março de 2018.


José Carlos Rodrigues Gomes
Secretário do Trabalho e Ass. Social
CONTRATANTE


Ednor Alves dos Santos Filho
E. ALVES DOS SANTOS FILHO - ME
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - 
608-490-463-78

2 - 
022 208 983 -00

Anexo I

ITEM	GÊNEROS	UND	SEC. ASS	SCFV PAIF/	CRAS	TOTAL	VR UNT	VR TOTAL
1	Achocolatado em pó - tradicional embalagem individual 300 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em caixa de papelão.	Kg	-	40	10	50	R\$2,80	R\$140,00
2	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.		200	60	260	R\$5,00	R\$1.300,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



3	Açúcar cristal - aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, pacote 1 kg.	Kg	80	340	140	560	R\$3,60	R\$2.016,00
4	Arroz tipo 1 - grãos inteiros, longo fino, branco, tipo 1, livre de impurezas, umidade, insetos, rendimento igual ou superior a 2,7 por quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, pacote de 1kg.	Kg	-	200	60	260	R\$3,80	R\$988,00
5	Arroz parboilizado – longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14 % de umidade. Pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de 1 kg, acondicionados em fardos plásticos resistentes de 30 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento. Com registro no Ministério da Agricultura.	Kg.	-	140	60	200	R\$3,75	R\$750,00
6	Aveia em flocos finos - 100% natural, sem aditivos, sem conservantes, data de fabricação e prazo de validade, caixas de 200 a 250 gramas.	Pct.	-	550	320	870	R\$3,35	R\$2.914,50



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



7	Biscoito doce tipo Maria - valor calórico mínimo de 450 kcal por 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, embalagem dupla, pacote 400 gramas.	Pct.	-	400	80	480	R\$5,00	R\$2.400,00
8	Biscoito salgado tipo Cream Cracker - valor calórico mínimo de 450 kcal por 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, embalagem dupla, pacote 400 gramas.	Pct.	-	240	60	300	R\$4,30	R\$1.290,00
9	Carne bovina moída - embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 500 gramas.	Kg	-	240	100	340	R\$29,00	R\$9.860,00
10	Colorau - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalados em pacotes de 1000 g, acondicionados em pacotes 01 kg em fardos de 10 kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pct.	-	260	140	400	R\$1,90	R\$760,00



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

485
[Handwritten signature]

11	Café torrado e moído - duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 250 Gramas.	Pct.	300	800	90	1190	R\$6,95	R\$8.270,50
13	Adoçante líquido dietético - (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio) em embalagem de 100 ML.	Frasco	20	20	5	45	R\$5,00	R\$225,00
14	Feijão carioca - grupo I, tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, saco plástico de 1 kg.	Kg	-	80	20	100	R\$7,90	R\$790,00
15	Feijão preto carioca tipo 1 - safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	Kg.	-	80	10	90	R\$8,40	R\$756,00
16	Leite em pó integral - dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura, lata 400 gramas.	Pct.	-	450	150	600	R\$6,50	R\$3.900,00
17	Leite em pó desnatado - dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura, lata 400 gramas.	Pct.	-	60	11	71	R\$6,00	R\$426,00

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



18	Macarrão - tipo espaguete, de semolina ou sêmola, à base de farinha, fino, sem ovos, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução RDC 93/2000 – ANVISA, pacote 500 gramas.	Pct.	-	300	20	320	R\$2,85	R\$912,00
19	Milho verde - Ingredientes: Milho-Verde e Salmoura (água, sal e açúcar) prazo de validade para no mínimo 6 meses em sachê de 300g peso líquido e 200g peso drenado, hermeticamente fechado.	UND	-	162	54	216	R\$3,00	R\$648,00
20	Óleo vegetal - de soja, comestível, puro, refinado, rico em vitamina E, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 - ANVISA, embalagem plástica 900 ml, acondicionadas em caixas com 20 unidades.	Frasco	-	80	40	120	R\$7,00	R\$840,00
21	Ovo de galinha - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de, aproximadamente, 50g cada unidade, em bandejas com 30 unidades, recobertas com plástico transparente, resistente, certificação e prazo de validade.	Unidade	-	150	100	250	R\$19,85	R\$4.962,50
22	Caldo de carne - em tabletes. Composição mínima: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, alho, carne bovina, pimenta, salsa, louro, realçadores de sabor, aromatizantes, corantes. Caixa com 24 unidades.	Caixa	-	25	5	30	R\$10,50	R\$315,00
23	Caldo de frango - em tabletes. Composição mínima: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, alho, carne bovina, pimenta, salsa, louro, realçadores de sabor, aromatizantes, corantes. Caixa com 24 unidades.	Caixa	-	25	5	30	R\$10,50	R\$315,00



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



24	Carne de frango – frango inteiro, provenientes de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser congelado.	Kg	-	300	100	400	R\$13,00	R\$5.200,00
25	Sal - iodado refinado, cloreto de sódio, sais de iodo, livre de qualquer sujidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, pacote 1 kg.	kg	-	25	10	35	R\$2,00	R\$70,00
26	Tempero completo pronto - tempero em pó, sem adição de pimenta, tendo como ingredientes básicos: alho, sal, cebola, podendo conter outros ingredientes como cheiro verde, cebolinha e salsa, potes de 300 gramas, produto com Registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	-	10	-	10	R\$4,60	R\$46,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



27	Creme de leite – 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente.	cx.		140	70	210	R\$3,20	R\$672,00
29	Farinha de mandioca - média, branca, rua. Embalagem primária: sacos plásticos ou de papel de 1kg. Embalagem secundária: fardo ou caixa de papelão. Validade mínima do produto 6 meses.	Kg.	-	100	-	100	R\$5,80	R\$580,00
30	Farinha de trigo - tipo 1, pacote 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	kg		134	86	220	R\$4,20	R\$924,00
31	Margarina - pote 500g, sem sal.	Pote.		240	46	286	R\$4,75	R\$1.358,50
33	Maionese - pote 250 g, industrializada, com registro no órgão competente.	Unid.	-	45	15	60	R\$4,30	R\$258,00
35	Costela bovina - tipo costela, tiras, resfriada, No máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg.	-	250	100	350	R\$22,00	R\$7.700,00



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



36	Carne Bovina De 2ª qualidade - (ACÉM). Embalagem em Saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF; o produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante; peso líquido máximo de até 05 kg por embalagem.	kg	-	250	100	350	R\$22,00	R\$7.700,00
37	Linguiça defumada calabresa - preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486 de 20/10/78, Instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações , produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Séc. da agricultura.	kg	-	130	120	250	R\$19,35	R\$4.837,50
40	Cereal - "tipo mucilon" sabor multi-cereais, sachê de 230g.	Unid.	-	120	60	180	R\$6,30	R\$1.134,00
58	Biscoito agua e sal – pct com 400g.	Pct	-	375	25	400	R\$3,99	R\$1.596,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



59	Biscoito wafer – und com 40g sabores diversos.	UND	-	1500	550	2050	R\$1,05	R\$2.152,50
60	Biscoito wafer – und com 70g sabores diversos	UND	-	750	300	1050	R\$1,35	R\$1.417,50
61	Bolinhos sabores diversos	UND	-	3500	1050	4550	R\$0,75	R\$3.412,50
62	Carne bovina tipo coxão mole	KG	-	150	100	250	R\$30,00	R\$7.500,00
63	Carne bovina tipo musculo primeira qualidade	KG	-	200	150	350	R\$23,50	R\$8.225,00
64	Chocolate em Barra tipo preto e branco 1kg	KG	-	55	15	70	R\$25,90	R\$1.813,00
65	Leite condensado 375g	UND	-	162	54	216	R\$3,60	R\$777,60
66	Linguiça mista	KG	-	100	100	200	R\$10,50	R\$2.100,00
67	Mingau Yoki	KG	-	120	30	150	R\$7,50	R\$1.125,00
68	Pão Massa fina Hot Dog	PCT	-	420	80	500	R\$2,99	R\$1.495,00
69	Salsichas	KG	-	150	100	250	R\$11,60	R\$2.900,00
70	Sucos pronto sabores diversos 200ml	UND	-	4500	500	5000	R\$1,75	R\$8.750,00
71	Sucos pronto sabores diversos Fard. c/ 12 com 200ml	Fardo	-	250	55	305	R\$22,50	R\$6.862,50
72	Vinagre de álcool 500ml	UND	-	30	-	30	R\$1,15	R\$34,50

EDUAR ALVES DAS SANTAS LUIZ



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão nº 2102.01/2018.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.241.0815.2.035 / 0701.08.244.0815.2.064 / 0701.08.122.0804.2.034

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATADA: E. ALVES DOS SANTOS FILHO - ME

ASSINA PELA CONTRATADA: EDNOR ALVES DOS SANTOS FILHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS RODRIGUES GOMES

VALOR GLOBAL: R\$ 125.419,60 (cento e vinte cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Mucambo - CE, 09 de março de 2018.

José Carlos Rodrigues Gomes

Secretário do Trabalho e Assistência Social



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato do contrato resultante do Pregão nº 2102.01/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, foi afixado no dia 09 de março de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo - CE, 09 de março de 2018.


José Carlos Rodrigues Gomes
Secretário do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

493
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 2102.01/2018.02

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM E. ALVES DOS SANTOS FILHO - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede no Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.413.562/0001-85, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sr. Paula Tamires Parente Melo, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa E. ALVES DOS SANTOS FILHO - ME com endereço à Rua Pessoa Anta, 495, em Uruoca, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 27.285.834/0001-47, representado por Ednor Alves dos Santos Filho, inscrito no CPF sob o nº 019.158.393-60, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Nº 2102.01/2018, realizado em data de 06 de março de 2018, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de Saúde do Município de Mucambo-CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 2102.01/2018, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ 364.666,10 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.

[Handwritten signatures]



4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo, com domicílio à Av. Construtor Gonçalves Vidal, s/nº, Centro - Mucambo - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 Dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	0601.10.122.0809.2.027
ATENÇÃO BÁSICA/PSF	0601.10.301.1012.2.030
MAC	0601.10.302.1007.2.031

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais



cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mucambo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **Item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo Item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais

9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no **Item 9.7** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

ES



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
 - 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
 - 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub Item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

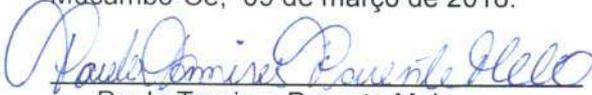
- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos
- 12.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

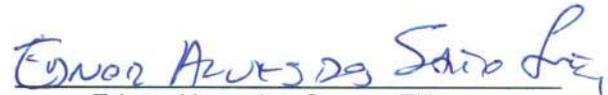


GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

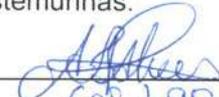


Mucambo-Ce, 09 de março de 2018.


Paula Tamires Parente Melo
Secretária de Saúde
CONTRATANTE


Ednor Alves dos Santos Filho
E. ALVES DOS SANTOS FILHO - ME
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - 
608 490.463-78

2 - 
072 209 983 100

ANEXO I

ITEM	GÊNEROS	UND	SEC. SAÚDE	HMSCJ	UBS	TOTAL	VR UNT	VR TOTAL
1	Achocolatado em pó - tradicional embalagem individual 300 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em caixa de papelão.	Kg	-	753	-	753	R\$2,80	R\$2.108,40
2	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	-	265	-	265	R\$5,00	R\$1.325,00





GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



3	Açúcar cristal - aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 1 kg.	Kg	792	1280	500	2572	R\$3,60	R\$9.259,20
4	Arroz tipo 1 - grãos inteiros, longo fino, branco, tipo 1, livre de impurezas, umidade, insetos, rendimento igual ou superior a 2,7 por quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote de 1kg.	Kg	-	1980	198	2178	R\$3,80	R\$8.276,40
5	Arroz parboilizado - longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14 % de umidade. Pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de 1 kg, acondicionados em fardos plásticos resistentes de 30 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento. Com registro no Ministério da Agricultura.	Kg.	-	2468	198	2666	R\$3,75	R\$9.997,50



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



6	Aveia em flocos finos - 100% natural, sem aditivos, sem conservantes, data de fabricação e prazo de validade, caixas de 200 a 250 gramas.	Pct.	-	1478	-	1478	R\$3,35	R\$4.951,30
7	Biscoito doce tipo Maria - valor calórico mínimo de 450 kcal por 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, embalagem dupla, pacote 400 gramas.	Pct.	1056	2864	792	4712	R\$5,00	R\$23.560,00
8	Biscoito salgado tipo Cream Cracker - valor calórico mínimo de 450 kcal por 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, embalagem dupla, pacote 400 gramas.	Pct.	1056	2864	792	4712	R\$4,30	R\$20.261,60
9	Carne bovina moída - embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 500 gramas.	Kg	-	1500	-	1500	R\$29,00	R\$43.500,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



10	Colorau – produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalados em pacotes de 1000 g, acondicionados em pacotes 01 kg em fardos de 10 kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pct.	-	660	264	924	R\$1,90	R\$1.755,60
11	Café torrado e moido - duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 250 Gramas.	Pct.	792	1980	660	3432	R\$6,95	R\$23.852,40
12	Farinha de milho - em flocos, pré-cozida, sem adição de sal, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 10kg a 30kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	Pct.	-	594	105	699	R\$2,50	R\$1.747,50
13	Adoçante líquido dietético - (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio) em embalagem de 100 ML.	Frasco	55	66	-	121	R\$5,00	R\$605,00
14	Feijão carioca - grupo I, tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, saco plástico de 1 kg.	Kg	-	715	198	913	R\$7,90	R\$7.212,70



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



15	Feijão preto carioca tipo 1 - safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	Kg.	-	567	-	567	R\$8,40	R\$4.762,80
16	Leite em pó integral - dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura, lata 400 gramas.	Pct.	-	1914	-	1914	R\$6,50	R\$12.441,00
17	Leite em pó desnatado - dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura, lata 400 gramas.	Pct.	-	1755	-	1755	R\$6,00	R\$10.530,00
18	Macarrão - tipo espaguete, de semolina ou sêmola, à base de farinha, fino, sem ovos, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução RDC 93/2000 - ANVISA, pacote 500 gramas.	Pct.	-	1887	105	1992	R\$2,85	R\$5.677,20
19	Milho verde - Ingredientes: Milho-Verde e Salmoura (água, sal e açúcar) prazo de validade para no mínimo 6 meses em sachê de 300g peso líquido e 200g peso drenado, hermeticamente fechado.	UND	-	660	-	660	R\$3,00	R\$1.980,00



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



20	Óleo vegetal - de soja, comestível, puro, refinado, rico em vitamina E, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 - ANVISA, embalagem plástica 900 ml, acondicionadas em caixas com 20 unidades.	Frasco	-	750	198	948	R\$7,00	R\$6.636,00
21	Ovo de galinha - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de, aproximadamente, 50g cada unidade, em bandejas com 30 unidades, recobertas com plástico transparente, resistente, certificação e prazo de validade.	Unidade	-	160	-	160	R\$19,85	R\$3.176,00
22	Caldo de carne - em tabletes. Composição mínima: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, alho, carne bovina, pimenta, salsa, louro, realçadores de sabor, aromatizantes, corantes. Caixa com 24 unidades.	Caixa	-	105	-	105	R\$10,50	R\$1.102,50
23	Caldo de frango - em tabletes. Composição mínima: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, alho, carne bovina, pimenta, salsa, louro, realçadores de sabor, aromatizantes, corantes. Caixa com 24 unidades.	Caixa	-	105	-	105	R\$10,50	R\$1.102,50



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



24	Carne de frango – frango inteiro, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser congelado.	Kg	-	3696	158	3854	R\$13,00	R\$50.102,00
25	Sal - iodado refinado, cloreto de sódio, sais de iodo, livre de qualquer sujidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, pacote 1 kg.	kg	-	396	105	501	R\$2,00	R\$1.002,00
26	Tempero completo pronto - tempero em pó, sem adição de pimenta, tendo como ingredientes básicos: alho, sal, cebola, podendo conter outros ingredientes como cheiro verde, cebolinha e salsa, potes de 300 gramas, produto com Registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	-	530	66	596	R\$4,60	R\$2.741,60



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



27	Creme de leite – 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente.	cx.	-	640	-	640	R\$3,20	R\$2.048,00
28	Extrato de tomate - com polpa de tomate, lata 180g, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	Unid.	-	344	-	344	R\$3,00	R\$1.032,00
29	Farinha de mandioca - média, branca, rua. Embalagem primária: sacos plásticos ou de papel de 1kg. Embalagem secundária: fardo ou caixa de papelão. Validade mínima do produto 6 meses.	Kg.	-	462	66	528	R\$5,80	R\$3.062,40
30	Farinha de trigo - tipo 1, pacote 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	kg	-	95	-	95	R\$4,20	R\$399,00
31	Margarina - pote 500g, sem sal.	Pote.	-	800	80	880	R\$4,75	R\$4.180,00
32	Seleta - (milho e ervilha) em conserva, embalagem primária: lata com 300g. Embalagem secundária: fardos ou caixa de papelão. Prazo mínimo de validade 24 meses.	Unid.	-	200	-	200	R\$3,00	R\$600,00
33	Maionese - pote 250 g, industrializada, com registro no órgão competente.	Unid.	-	350	-	350	R\$4,30	R\$1.505,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



34	Tempero completo - com no mínimo alho, sal e pimenta. Embalagem rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente - Pote 300ml.	Unid.	-	200	-	200	R\$2,85	R\$570,00
35	Costela bovina - tipo costela, tiras, resfriada, No máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg.	-	1056	106	1162	R\$22,00	R\$25.564,00
36	Carne Bovina De 2ª qualidade - (ACÉM). Embalagem em Saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF; o produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante; peso líquido máximo de até 05 kg por embalagem.	kg	-	1056	211	1267	R\$22,00	R\$27.874,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



37	Linguíça defumada calabresa - preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486 de 20/10/78, Instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações , produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Séc. da agricultura.	kg	-	180	-	180	R\$19,35	R\$3.483,00
38	Suco de caju integral - a base de: água, suco de caju concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Embalagem de 500ml.	Unid.	-	560	-	560	R\$4,20	R\$2.352,00
39	Suco de goiaba integral - a base de: água, suco de goiaba concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Embalagem de 500ml.	Unid.	-	560	-	560	R\$6,30	R\$3.528,00
40	Cereal - "tipo mucilon" sabor multi-cereais, sachê de 230g.	Unid.	-	700	-	700	R\$6,30	R\$4.410,00
41	Nutren active -sabor baunilha lata com 400g	Lata	-	40	-	40	R\$68,00	R\$2.720,00
42	Leite de soja - sem lactose 400g	Lata	-	40	-	40	R\$33,00	R\$1.320,00
43	Ensure - sabor baunilha 400g	Lata	-	40	-	40	R\$58,00	R\$2.320,00
44	Nutren Kids - lata com 400g	Lata	-	40	-	40	R\$40,00	R\$1.600,00
45	Nan comfort - lata com 400g	Lata	-	40	-	40	R\$42,00	R\$1.680,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

507

46	Nestogeno-1 – fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses, lata de 400g	Lata	-	40	-	40	R\$33,50	R\$1.340,00
47	Nestogeno-2 – fórmula infantil para lactentes de 6-12 meses, lata de 400g.	Lata	-	40	-	40	R\$33,00	R\$1.320,00
48	Nan Supreme - fórmula infantil com indicação de uso de rotina, com proteína parcialmente hidrolisada, lata 400g	Lata	-	40	-	40	R\$52,00	R\$2.080,00
49	Molho shoyu - Embalagem: frasco com 900 ml, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	-	30	-	30	R\$14,45	R\$433,50
50	Chá de camomila - Embalagem: caixa com 10 sachês, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	-	48	-	48	R\$4,50	R\$216,00
51	Chá de erva-doce - Embalagem: caixa com 10 sachês, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	-	48	-	48	R\$4,50	R\$216,00
52	Chá de erva-cidreira - Embalagem: caixa com 10 sachês, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	-	48	-	48	R\$4,50	R\$216,00
53	Orégano - Orégano Para Tempero. Embalagem Primária: Tubos Ou Sacos Plásticos De 100g. Validade Mínima: 12 Meses.	Unid.	-	300	-	300	R\$5,50	R\$1.650,00
54	Sardinha - em óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 250g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Prazo mínimo de validade: 04 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.	Unid.	-	300	-	300	R\$8,99	R\$2.697,00
55	Azeite de oliva - extra virgem, com nível de acidez máxima de 0,6%, embalagem em lata com 500 ml. Validade 12(doze) meses	Unid.	-	24	-	24	R\$12,00	R\$288,00



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



56	Louro desidratado - constituído de folhas sãs, limpas e secas. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, hermeticamente fechado e limpo. Pacote de 500 gramas.	Unid.	-	100	-	100	R\$11,00	R\$1.100,00
57	Queijo parmesão - ralado pacote com 100g, embalagem hermeticamente fechado. Validade de 12 (doze) meses.	Pct.	-	400	-	400	R\$7,99	R\$3.196,00

EDNOR ALVES DOS SANTOS FILI



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão nº 2102.01/2018.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.122.0809.2.027 / 0601.10.301.1012.2.030 /
0601.10.302.1007.2.031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATADA: E. ALVES DOS SANTOS FILHO - ME

ASSINA PELA CONTRATADA: EDNOR ALVES DOS SANTOS FILHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULA TAMIRES PARENTE MELO

VALOR GLOBAL: R\$ 364.666,10 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos)

Mucambo - CE, 09 de março de 2018.

Paula Tamires Parente Melo

Secretária de Saúde



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato do contrato resultante do Pregão nº 2102.01/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, foi afixado no dia 09 de março de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo - CE, 09 de março de 2018.

Paula Tamires Parente Melo

Secretária de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



CONTRATO Nº 2102.01/2018.03

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM JOSE VALDERY NEPOMUCENO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.786.494/0001-96, neste ato representado pelo Secretário do Trabalho e Assistência Social, Sr. José Carlos Rodrigues Gomes, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa JOSE VALDERY NEPOMUCENO, com endereço à Rua Osmar Ferreira da Ponte, 04, em Mucambo, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 20.468.743/0001-06, representado por José Valdery Nepomuceno, inscrito no CPF sob o nº 262.373.693-60, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Nº 2102.01/2018, realizado em data de 06 de março de 2018, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) do Trabalho e Assistência Social do Município de Mucambo-CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 2102.01/2018, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ 81.215,60 (oitenta e um mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

Jose

Jose



- 4.1. Os produtos serão entregues no Almojarifado da Secretaria, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.
- 4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- 4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo, com domicílio à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 Dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

- 6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SCFV / PAIF	0701.08.241.0815.2.035
CRAS	0701.08.244.0815.2.064

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mucambo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **Item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo Item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais

9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no **Item 9.7** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub Item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos

12.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

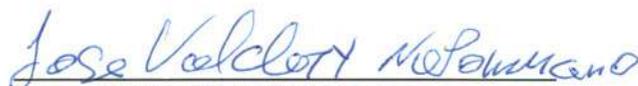


GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



Mucambo-Ce, 09 de março de 2018.


José Carlos Rodrigues Gomes
Secretário do Trabalho e Ass. Social
CONTRATANTE


José Valdery Nepomuceno
JOSE VALDERY NEPOMUCENO
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - 
022 208 983-00

2 - 
008.400.463-78

ANEXO I

ITEM	FRUTAS E VERDURAS	UNID.	SCFV	CRAS	QUANT TOTAL	VR UNT	VR TOTAL
73	Beterraba - lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	Kg.	200	100	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
74	Pimentão - fresco, tamanho médio, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica.	Kg.	92	52	144	R\$ 5,90	R\$ 849,60
76	Batata inglesa - lavada, lisa, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	Kg.	360	200	560	R\$ 7,00	R\$ 3.920,00
77	Cenoura - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho uniforme, graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	Kg.	320	160	480	R\$ 5,00	R\$ 2.400,00
78	Tomate - aspecto globoso, graúdo, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Kg.	300	120	420	R\$ 7,00	R\$ 2.940,00
79	Banana- de 1ª qualidade, tamanho médio (70g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo isento de substâncias terrosas, sujidades.	kg.	300	150	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
80	Cebola branca - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Kg.	90	42	132	R\$ 5,00	R\$ 660,00



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



81	Cebola roxa- sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Kg.	90	42	132	R\$	6,00	R\$	792,00
83	Cheiro-verde- de 1ª qualidade,(maço de 300g) contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento isento de substâncias terrosas, sujidades.	Mç.	95	25	120	R\$	1,50	R\$	180,00
84	Melão japonês- de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades .	Unid.	240	120	360	R\$	7,00	R\$	2.520,00
85	Manga tommy - íntegra e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, Sujidades .	Unid.	140	40	180	R\$	5,00	R\$	900,00
87	Goiaba- vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio isento de substâncias terrosas, sujidades.	Kg.	340	200	540	R\$	7,00	R\$	3.780,00
89	Mandioca - tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frascas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	Kg.	380	220	600	R\$	5,50	R\$	3.300,00
90	Batata doce - lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg.	450	150	600	R\$	5,00	R\$	3.000,00
92	Melancia fresca - frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Unid.	240	120	360	R\$	15,00	R\$	5.400,00
93	Abacaxi pérola ou hawái - De Primeira; Graudo. Classificação: Grupo I (Polpa Amarela), Subgrupo: Colorido (Até 50% da casca Amarelo - alaranjada), Classe: 3 (peso do fruto maior que 1,500Kg até 1,800Kg), Categoria I. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da	Unid.	260	160	420	R\$	5,50	R\$	2.310,00

fooo *fooo*



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



	espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.							
	Laranja - de Primeira. Grupo C4 (Coloração); Classe 68 (diâmetro variando de 68mm a 72mm); Categoria I. Tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Dz.	2000	1200	3200	R\$	9,50	R\$ 30.400,00
95	Mamão formosa - de Primeira, Classe K ou 1.000, porte médio, pesando aproximadamente de 1,0 Kg (um quilo) a 1,3 Kg (um quilo e trezentos) cada unidade, coloração da casca com fruto 3/4 maduro (50 a 75% da superfície da casca amarelada), fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverá ser firmes, com coloração amareladas, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	Unid.	380	220	600	R\$	5,00	R\$ 3.000,00
96	Maracujá azedo – deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	Kg.	312	120	432	R\$	7,00	R\$ 3.024,00
97	Abóbora madura - de Primeira, apresentando - se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não Deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de	Kg.	240	120	360	R\$	4,00	R\$ 1.440,00



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



	maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.							
99	Maçã , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	und	3.500	1.500	5.000	R\$	1,00	R\$ 5.000,00

Jose *[Signature]*



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão nº 2102.01/2018.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.241.0815.2.035 / 0701.08.244.0815.2.064

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATADA: JOSÉ VALDERY NEPOMUCENO

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ VALDERY NEPOMUCENO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS RODRIGUES GOMES

VALOR GLOBAL: R\$ 81.215,60 (oitenta e um mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos)

Mucambo - CE, 09 de março de 2018.


José Carlos Rodrigues Gomes
Secretário do Trabalho e Assistência Social

Jose Carlos Rodrigues Gomes
SECRETARIO DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria nº 017/2017



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato do contrato resultante da Chamada Pública nº 2102.01/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, foi afixado no dia 09 de março de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo - CE, 09 de março de 2018.


José Carlos Rodrigues Gomes
Secretário do Trabalho e Assistência Social

Jose Carlos Rodrigues Gomes
SECRETARIO DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria nº 017/2017



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



CONTRATO Nº 2102.01/2018.04

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA JOSE VALDERY NEPOMUCENO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede no Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.413.562/0001-85, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sr. Paula Tamires Parente Melo, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa JOSE VALDERY NEPOMUCENO, com endereço à Rua Osmar Ferreira da Ponte, 04, em Mucambo, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 20.468.743/0001-06, representado por José Valderly Nepomuceno, inscrito no CPF sob o nº 262.373.693-60, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Nº 2102.01/2018, realizado em data de 06 de março de 2018, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de Saúde do Município de Mucambo-CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 2102.01/2018, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$44.486,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria, obedecido o constante do Preâmbulo



do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo, com domicílio à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 Dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA/PSF	0601.10.301.1012.2.030
MAC	0601.10.302.1007.2.031

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais



cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mucambo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **Item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo Item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais

9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no **Item 9.7** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

Jose

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub Item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos

12.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



Mucambo-Ce, 09 de março de 2018.

Paula Tamires Parente Melo
Paula Tamires Parente Melo
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

José Valdery Nepomuceno
José Valdery Nepomuceno
JOSE VALDERY NEPOMUCENO
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Antônio Manoel P. Ferreira
022 208 993 40

2 - [Assinatura]
608.490.463-78

Anexo I

ITEM	FRUTAS E VERDURAS	UNID	HMSCJ	PSF	TOTAL	VR UNT	VR TOTAL
73	Beterraba - lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	Kg.	160	40	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
74	Pimentão - fresco, tamanho médio, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica.	Kg.	120	-	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00
75	Alho - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg.	265	53	318	R\$ 25,00	R\$ 7.950,00
76	Batata inglesa - lavada, lisa, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	Kg.	500	70	570	R\$ 7,00	R\$ 3.990,00
77	Cenoura - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho uniforme, graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	Kg.	265	55	320	R\$ 5,00	R\$ 1.600,00
78	Tomate - aspecto globoso, graúdo, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou	Kg.	305	53	358	R\$ 7,00	R\$ 2.506,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR596
R\$

	mecânica oriunda de manuseio ou transporte.							
79	Banana- de 1ª qualidade, tamanho médio (70g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo isento de substâncias terrosas, sujidades.	kg.	265	-	265	R\$ 8,00	R\$ 2.120,00	
80	Cebola branca - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Kg.	300	53	353	R\$ 5,00	R\$ 1.765,00	
81	Cebola roxa- sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Kg.	300	53	353	R\$ 6,00	R\$ 2.118,00	
82	Repolho - hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, fresco, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica.	Kg.	105	-	105	R\$ 4,50	R\$ 472,50	
83	Cheiro-verde- de 1ª qualidade, (maço de 300g) contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento isento de substâncias terrosas, sujidades.	Mç.	1108	53	1161	R\$ 1,50	R\$ 1.741,50	
84	Melão japonês- de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	Unid.	53	-	53	R\$ 7,00	R\$ 371,00	
85	Manga tommy - íntegra e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, Sujidades.	Unid.	105	-	105	R\$ 5,00	R\$ 525,00	
86	Chuchu - tamanho médio, lavado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica.	Kg.	132	53	185	R\$ 5,00	R\$ 925,00	
87	Goiaba- vermelha, de 1ª	Kg.	264	-	264	R\$ 7,00	R\$ 1.848,00	

Joso

PA



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



	qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio isento de substâncias terrosas, sujidades.							
88	Alface - (pé de alface de 250g; Limpa; higienizada; acondicionada em embalagem plástica com aproximadamente 250g de peso líquido).	Unid.	53	53	106	R\$ 2,50	R\$ 265,00	
89	Mandioca - tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frascas, sem fermentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	Kg.	200	-	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00	
90	Batata doce - lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg.	150	-	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00	
91	Limão galego - fresco, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Dz.	55	-	55	R\$ 6,00	R\$ 330,00	
92	Melancia fresca - frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Unid.	48	-	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00	
93	Abacaxi pérola ou hawai - De Primeira; Graudo. Classificação:	Unid.	150	-	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00	



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



	<p>Grupo I (Polpa Amarela), Subgrupo: Colorido (Até 50% da casca Amarelo - alaranjada), Classe: 3 (peso do fruto maior que 1,500Kg até 1,800Kg), Categoria I. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.</p>						
94	<p>Laranja - de Primeira. Grupo C4 (Coloração); Classe 68 (diâmetro variando de 68mm a 72mm); Categoria I. Tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.</p>	Dz.	900	-	900	R\$ 9,50	R\$ 8.550,00
95	<p>Mamão formosa - de Primeira, Classe K ou 1.000, porte médio, pesando aproximadamente de 1,0 Kg (um quilo) a 1,3 Kg (um quilo e trezentos) cada unidade, coloração da casca com fruto 3/4 maduro (50 a 75% da superfície da casca amarelada), fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar</p>	Unid.	96	-	96	R\$ 5,00	R\$ 480,00

Posso



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



	intactas e firmes. Deverá ser firmes, com coloração amareladas, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.						
96	Maracujá azedo – deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	Kg.	150	-	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
97	Abóbora madura - de Primeira, apresentando - se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não Deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	Kg.	144	-	144	R\$ 4,00	R\$ 576,00



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão nº 2102.01/2018.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.301.1012.2.030 / 0601.10.302.1007.2.031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATADA: JOSÉ VALDERY NEPOMUCENO

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ VALDERY NEPOMUCENO

ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULA TAMIRES PARENTE MELO

VALOR GLOBAL: R\$ 44.486,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais)

Mucambo - CE, 09 de março de 2018.

Paula Tamires Parente Melo

Secretária de Saúde



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato do contrato resultante da Chamada Pública nº 2102.01/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE**, foi afixado no dia 09 de março de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo - CE, 09 de março de 2018.

Paula Tamires Parente Melo

Secretária de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

532
98

CONTRATO Nº 2102.01/2018.05

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A S RODRIGUES IND. E COM. DE POLPAS DE FRUTAS ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.786.494/0001-96, neste ato representado pelo Secretário do Trabalho e Assistência Social, Sr. José Carlos Rodrigues Gomes, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa A S RODRIGUES IND. E COM. DE POLPAS DE FRUTAS ME, com endereço no Sítio Frade, S/N, Zona Rural, Itapajé, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 08.745.714/0001-30, representado por Anderson Silva Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 033.447.103-62, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Nº 2102.01/2018, realizado em data de 06 de março de 2018, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) do Trabalho e Assistência Social do Município de Mucambo-CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 2102.01/2018, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ R\$ 25.248,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



- 4.1. Os produtos serão entregues no Almoarifado da Secretaria, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.
- 4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- 4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo, com domicílio à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 Dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SCFV / PAIF	0701.08.241.0815.2.035
CRAS	0701.08.244.0815.2.064

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mucambo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **Item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo Item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais

9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no **Item 9.7** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

[Handwritten signature]

sd



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub Item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

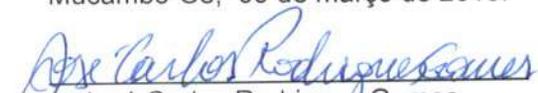
11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos

12.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mucambo-Ce, 09 de março de 2018.

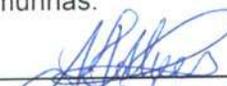

José Carlos Rodrigues Gomes
Secretário do Trabalho e Ass. Social

CONTRATANTE

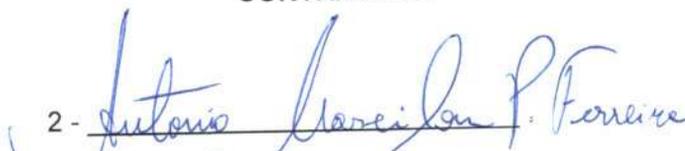

Anderson Silva Rodrigues
A S RODRIGUES IND. E COM. DE POLPAS DE FRUTAS ME
CONTRATADO

Testemunhas:

1 -


608.490.463-78

2 -


020 205 983-00



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

536
R\$

ANEXO I

ITEM	UND	PAIF/ SCFV	CRAS	TOTAL	VR UNT	VR TOTAL
Polpa de fruta natural - integral congelada, sabor abacaxi, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 500g.	Kg.	3.812	2.500	6.312	R\$ 4,00	R\$ 25.248,00

[Handwritten signature]

Francisco Fernandes da Silva

sd



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão nº 2102.01/2018.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.241.0815.2.035 / 0701.08.244.0815.2.064

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATADA: A S RODRIGUES IND. E COM. DE POLPAS DE FRUTAS ME

ASSINA PELA CONTRATADA: ANDERSON SILVA RODRIGUES

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS RODRIGUES GOMES

VALOR GLOBAL: R\$ 25.248,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais)

Mucambo - CE, 09 de março de 2018.


José Carlos Rodrigues Gomes
Secretário do Trabalho e Assistência Social



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato do contrato resultante do Pregão nº 2102.01/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, foi afixado no dia 09 de março de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo - CE, 09 de março de 2018.


José Carlos Rodrigues Gomes

Secretário do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



CONTRATO Nº 2102.01/2018.06

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A S RODRIGUES IND. E COM. DE POLPAS DE FRUTAS ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede no Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.413.562/0001-85, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sr. Paula Tamires Parente Melo, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa A S RODRIGUES IND. E COM. DE POLPAS DE FRUTAS ME, com endereço no Sítio Frade, S/N, Zona Rural, Itapajé, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 08.745.714/0001-30, representado por Anderson Silva Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 033.447.103-62, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Nº 2102.01/2018, realizado em data de 06 de março de 2018, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de Saúde do Município de Mucambo-CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 2102.01/2018, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria, obedecido o constante do Preâmbulo



- do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.
- 4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- 4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo, com domicílio à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 Dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA/PSF	0601.10.301.1012.2.030
MAC	0601.10.302.1007.2.031

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais



cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mucambo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **Item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo Item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais

9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no **Item 9.7** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



542
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub Item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos
- 12.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



Mucambo-Ce, 09 de março de 2018.

Paula Tamires Parente Melo

Paula Tamires Parente Melo

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

p.p. *Anderson Silva Rodrigues*

Anderson Silva Rodrigues

A S RODRIGUES IND. E COM. DE POLPAS DE FRUTAS ME
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - *Adilson*
608.490.463-78

2 - *Antonio Manoel F. Ferreira*
022 208.983-00

ANEXO I

ITEM	UND	MAC	PSF	TOTAL	VR UNT	VR TOTAL
Polpa de fruta natural - integral congelada, sabor abacaxi, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 500g.	Kg.	600	150	750	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão nº 2102.01/2018.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.301.1012.2.030 / 0601.10.302.1007.2.031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATADA: A S RODRIGUES IND. E COM. DE POLPAS DE FRUTAS ME

ASSINA PELA CONTRATADA: ANDERSON SILVA RODRIGUES

ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULA TAMIRES PARENTE MELO

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Mucambo - CE, 09 de março de 2018.

Paula Tamires Parente Melo

Secretária de Saúde



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato do contrato resultante do Pregão nº 2102.01/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, foi afixado no dia 09 de março de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo - CE, 09 de março de 2018.

Paula Tamires Parente Melo

Secretária de Saúde